PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2010

Altera a Lei Municipal nº 708, de 04/09/2008 que Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú de Minas para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 708, de 04/09/2008 que *"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú de Minas para a Legislatura 2009/2012"*, que passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 6º** - Os subsídios fixados nesta Lei, poderão ser revistos anualmente, à partir de 1º de Janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.*
>
> ***Parágrafo único** – O índice usado para revisão geral anual será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha á substituí-lo."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de julho de 2.010.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL